



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 8748

**Presidente da Mesa Diretora:** Antônio Silveira de Sá

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 01/04/2014

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 37/2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Fundação Cultural “Marina Lorenzo Fernandez”, destinados a colaborar com o Encontro Nacional e Internacional de Danças de Etnia – ENDA/2014. (Referente à Lei nº 4.714, de 23/04/2014).

**Controle Interno – Caixa:** 21.4

**Posição:** 10

**Número de folhas:** 10

---

Especie: P.L  
Categoria: Repasse de Recursos  
Cx: 23.4  
Ordem: 10  
Nº de Folhas: 07



28/2014  
15.04.2014

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4714, de 23/04/2014

PROJETO DE LEI Nº 37/2014

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Fundação Cultural "Marina Lorenzo Fernandes", Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

| MOVIMENTO |  |
|-----------|--|
|           | Entrada em 01/04/2014  |
|           | Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas. |
| 1 -       | Aprovado em Recurso de Urgência                                      |
| 2 -       | em 15.04.2014, salvo em caso   |
| 3 -       | da   |
| 4 -       |  |
| 5 -       |  |
| 6 -       |  |
| 7 -       |  |
| 8 -       |  |
| 9 -       |  |
| 10 -      |  |



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO DE LEI Nº **37** DE 20 DE MARÇO DE 2014.

As Comissões  
A. Silva  
01.04.14

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL "MARINA LORENZO FERNÂNDEZ", REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Cultural "Marina Lorenzo Fernández", e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados à colaborar com a realização, no ano de 2014, do Encontro Nacional e Internacional de Danças de Etnia - ENDA.

**Parágrafo único** – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em 02 (duas) parcelas no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), cada uma.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.05.01 – 13.392.0019.4003 - 335041

**Valor:** R\$100.000,00 (cem mil reais)

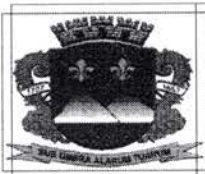
**Art. 3º** – Para atender o disposto no art. 1º, fica o Poder executivo autorizado a Suplementar a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$60.000,00 ( sessenta mil reais):

02.05.01 – 13.392.0019.4003 - 335041

**Parágrafo Único:** Para atender ao crédito referido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01 – 13.391.0020.1018 - 449051





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

**Art. 4º** - Em contrapartida ao repasse autorizado pela presente lei, durante a realização do evento, a Fundação através dos grupos folclóricos participantes fará apresentações gratuitas em escolas públicas e áreas abertas do Município, bem como realizará desfiles objetivando difundir a cultura e as tradições folclóricas.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Montes Claros, 20 de março de 2014.

**Ruy Adriano Borges Muniz**  
**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 01 DE ABRIL DE 2014  
A. Silva  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO  
MENTO TOMADA DE CONTAS  
EM 01 DE ABRIL DE 2014  
A. Silva  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
RÉGIME DE URGÊNCIA  
EM 15 DE ABRIL DE 2014  
PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

Montes Claros (MG), 20 de março de 2014.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 58 /2014

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL “MARINA LORENZO FERNÂNDEZ”, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.


Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de recursos financeiros à Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernández. Fundada em 1999, trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, que reúne profissionais de vários segmentos para participar da discussão e implementação de projetos culturais das diversas entidades ligadas à cultura na região.

Os repasses autorizados pelo presente projeto de lei destinam-se à realização do ENDA – Encontro Nacional e Internacional de Danças de Etnia, no período de 01 a 07 de setembro de 2014, ajudando no custeio das despesas do evento, que é de grande relevância para a cidade.

**Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.**

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 37/2014 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL “MARINA LORENZO FERNANDEZ”, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de projetos de lei que versem sobre questão financeira é do Executivo Municipal, sendo que não se vislumbra nenhum vício de legalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de abril de 2014.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 37/2014**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Fundação Cultural “Marina Lorenzo Fernández”, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/04/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/04/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, firmar convênio com a Fundação Cultural “Marina Lorenzo Fernandes”, repassar recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nos termos do PL, o recurso será destinado à colaborar com a realização, no ano de 2014, do Encontro Internacional de Danças e Etnia – ENDA.

Foram indicadas no PL as dotações orçamentárias para arcar com a despesa solicitada.

Assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva \_\_\_\_\_

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 37/2014**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Fundação Cultural “Marina Lorenzo Fernández”, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 01/04/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/04/2014.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre o mérito da matéria.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, firmar convênio com a Fundação Cultural “Marina Lorenzo Fernandes”, repassar recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nos termos do PL, o recurso será destinado à colaborar com a realização, no ano de 2014, do Encontro Internacional de Danças e Etnia – ENDA.

Foram indicadas no PL as dotações orçamentárias para arcar com a despesa solicitada.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de março de 2014.

Presidente: Ver. Altamar de Freitas Cardoso

Vice- Presidente: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes



## Câmara Municipal de Montes Claros – MG

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 20 DE MARÇO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL “MARINA LORENZO FERNANDES”, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMENDA ÚNICA:** Altera o art. 4º, do Projeto de Lei nº 37, de 20 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** Em contrapartida ao repasse autorizado pela presente lei, durante a realização do evento, a Fundação através dos grupos folclóricos participantes fará apresentações gratuitas em escolas públicas e áreas abertas do Município, realizará desfiles objetivando difundir a cultura e as tradições folclóricas, bem como divulgará nas peças publicitárias do evento o apoio da Prefeitura e Câmara Municipal de Montes Claros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 15 de abril de 2014.

Montes Claros - MG

  
Eduardo Rodrigues Madureira  
VEREADOR

Vereador Eduardo Madureira

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| PROTOCOLO                     |                               |
| <input type="checkbox"/> EXP. | <input type="checkbox"/> CEB. |
| 15/04/2014                    |                               |
| 07:50h                        |                               |
| ASS:                          |                               |

CÁMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 15 DE ABRIL DE 2014  
PRESIDENTE

é LEGAL E CONSTITUCIONAL.

M. Cam. no. 15/04/2014.

CÁMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM SESSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 15 DE ABRIL DE 2014  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

*[Faint handwritten text]*